

PLANO DE INTEGRIDADE 2019



Presidente

Josafam Bonfim Moraes Rego

Diretor Executivo

Pedro Evano de Melo

Equipe Técnica Responsável

Constança Maria Melo Diniz

Alan Kardec Marreiros de Melo

Benedita Diva de O. Almeida

Gheysa Maria Oliveira Furtado

Maria Beata de Alencar da Silva

Sergio de Almeida Melo

Zulmira Maria da Silva

Sumário

Palavra do Presidente.....	04
Introdução.....	05
Estrutura de Governança	06
Fundamentos do Programa de Integridade	08
Comprometimento e apoio da Alta Administração	10
Unidade Responsável e Instâncias de Integridade.....	10
Alta Administração.....	10
• Plenário	10
• Conselho Diretor.....	13
• Vice-Presidências.....	13
Comissão de Gestão da Governança Corporativa	14
Comissão de Avaliação de Conduta	14
Ouvidoria.....	15
Portal da Transparência e e-SIC	15
Controle Interno.....	16
Agentes de Integridade	17
Comitê de Gestão de Riscos	17
Estratégias de Monitoramento Contínuo	19
Capacitação.....	20
Canais de Comunicação.....	20
• Canais de Atendimento ao Usuário.....	21
• Principais Contatos Institucionais	21
Considerações Finais	22

PALAVRA DO PRESIDENTE

Apresentamos aos Colaboradores do Conselho Regional de Contabilidade do Piauí e à sociedade o Plano de Integridade do Regional.

Pautados pelos valores éticos, de excelência e eficácia, de confiabilidade e transparência, o Conselho Regional de Contabilidade do Piauí, de forma contínua, compromete-se a zelar pelo cumprimento, monitoramento e atualização tempestivas desses valores e das medidas definidas neste Plano de Integridade, de forma a alcançar o valor público dos resultados do CRCPI esperados por líderes, funcionários, estagiários, demais colaboradores, classe contábil e toda a sociedade, dentro de sua área de atuação, onde assim convidamos a cada um a ser uma agente de transformação do nosso país, sendo a Integridade essencial para que vícios, fraudes e atos de corrupção sejam evitados ou combatidos.

Contador – Josafam Bonfim Moraes Rego
Presidente do CRC-PI

1. INTRODUÇÃO

A palavra Integridade é um substantivo feminino com origem no latim *integritate* que significa a **qualidade ou estado do que é íntegro ou completo, aquilo que nunca foi corrompido**. Tem o significado conjunto de **honestidade, retidão, imparcialidade**. Neste sentido a integridade pode ser descrita como honradez, pureza ou inocência.

O Conselho Regional de Contabilidade do Piauí, seguindo as recomendações do Decreto 9.203/2017 e Portaria do CGU nº 57/2019 e do CFC, que estabelece orientações para que os órgãos e as entidades da administração pública federal direta, autarquia e fundacional, institui o Plano de Integridade que demonstra o comprometimento da alta administração sendo compatível com a natureza, porte, complexidade, estrutura e área de atuação. Observando à missão, à visão e os valores organizacionais presentes no *Planejamento Estratégico 2018-2027 do CFC/CRC's*:

Estrutura de Governança

A Governança consiste em um conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a gestão, com vistas à condução de políticas públicas e à prestação de serviços de interesse da sociedade.

Com foco nesse objetivo, foi instituída a Política de Governança no âmbito do Sistema CFC/CRCs pela Resolução CFC nº 1.549, aprovada em 20 de setembro de 2018, com o objetivo de direcionar e monitorar as estratégias, políticas e planos institucionais, alinhando as ações às necessidades das partes interessadas, de modo a assegurar o alcance dos objetivos e a prestação de serviços de qualidade; aperfeiçoar os controles internos e implementar a gestão de risco aos processos e procedimentos de trabalho, garantindo sua eficácia e melhoria no desempenho das atividades; promover a comunicação aberta, voluntária e transparente, fortalecendo a participação social e o acesso público à informação, entre outros.

Os princípios fundamentais estabelecidos pela Resolução são transparência, ética, eficiência, integridade, equidade e accountability; sendo, este último, compreendido como o conjunto de boas práticas adotado pelas organizações públicas e pelos indivíduos que as integram, os quais evidenciam sua responsabilidade por decisões tomadas e ações implementadas, incluindo a salvaguarda de recursos públicos, a imparcialidade e o desempenho das organizações.

A fim de tornar efetiva a Política de Governança do Sistema CFC/CRCs, o CRCPI criou a Comissão de Gestão de Governança Organizacional e Compliance no Âmbito do CRCPI, Portaria nº 95/2018, com o objetivo de auxiliar a alta direção da entidade na implementação e na manutenção de processos, estruturas e mecanismos adequados à incorporação dos princípios e das diretrizes da governança previstos na Resolução CRCPI nº 523/2019.

No CRCPI, a Governança consiste na seguinte estrutura:

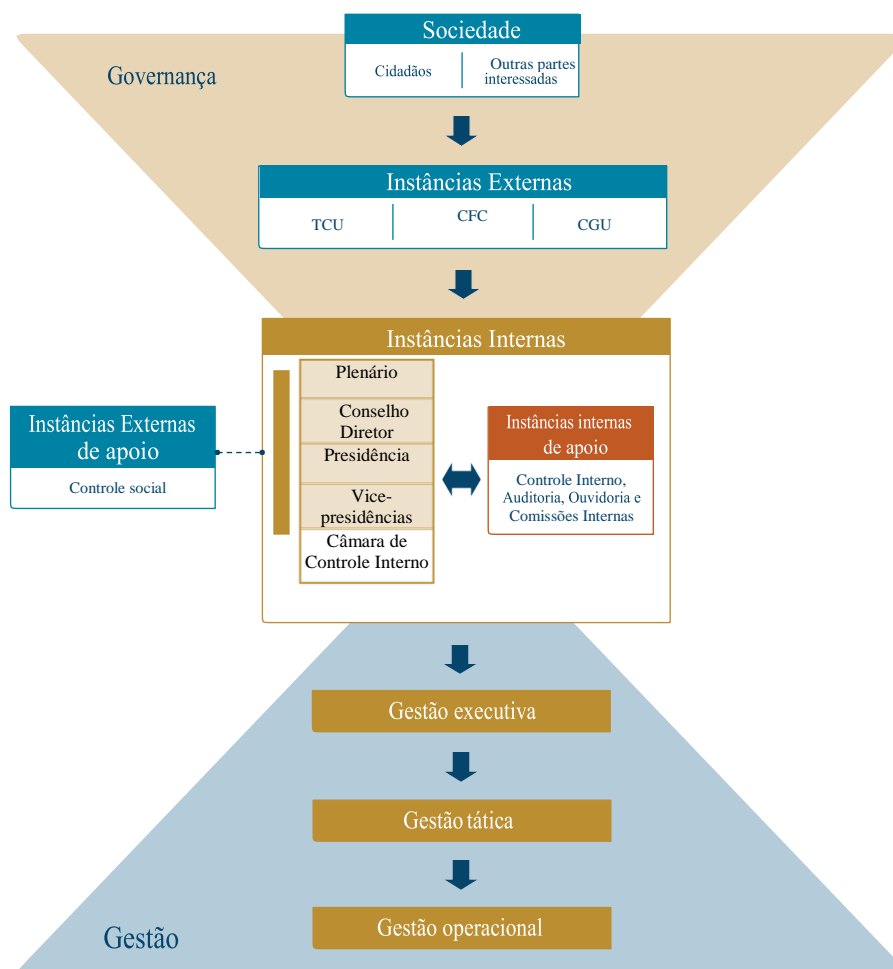


Figura 1 – Estrutura de Governança (Relato Integrado 2019)

A Comissão de Gestão da Governança do CRCPI tem o objetivo de garantir que a boa prática de governança se desenvolvam e sejam apropriadas pela instituição de forma contínua e progressiva.

O CRCPI instituiu por meio de Portaria nº 05/2019 o Comitê de Integridade, tendo como objetivo implementar o Programa de Integridade, como também analisar, avaliar e gerir os riscos associados ao tema e promover o monitoramento contínuo dos atributos do Programa de Integridade.

Compete ao Comitê:

- elaborar proposta de Plano de Integridade, com vistas à prevenção e a mitigação de vulnerabilidades, eventualmente identificadas nos trabalhos desenvolvidos pelo CRCPI;
- gerir o Plano de Integridade e exercer o seu monitoramento contínuo, visando seu aperfeiçoamento na prevenção, detecção e combate à ocorrências a de atos lesivos;
- fazer levantamento de medidas adotadas pelo CRCPI, voltadas à Integridade;

Fundamentos do Programa de Integridade

O Programa de Integridade do CRCPI fundamenta-se em princípios, valores e padrões normativos do setor público e adota uma abordagem baseada em riscos, de acordo com a Resolução do regional nº 529/2019 - Plano de Gestão de Riscos, e concebido em observância à missão, à visão e aos valores organizacionais presentes no Planejamento Estratégico 2018-2027 do Conselho Federal de Contabilidade.

Missão

Inovar para o desenvolvimento da profissão contábil, zelar pela ética e qualidade na prestação dos serviços, atuando com transparência na proteção do interesse público.

Visão

Ser reconhecido como uma entidade profissional participando do desenvolvimento sustentável do País e que contribui para o pleno exercício da profissão contábil no interesse público com eficiência e eficácia.

Valores

- Ética;
- Excelência;
- Confiabilidade e
- Transparência.

As principais políticas e normas internas que influenciam o Programa de Integridade do CRCPI são:

- Política de Governança: garante a aderência aos princípios, às diretrizes e às boas práticas da Governança Institucional.
- Plano Diretor de Tecnologia da Informação: define diagnóstico, planejamento e gestão dos recursos e processos de Tecnologia da Informação, conforme a IN SLTI/MPOG nº 04/2010.
- Política e Plano de Gestão de Riscos: estabelece os princípios, diretrizes e responsabilidades a serem observados e seguidos no processo de gestão de riscos integrados ao Planejamento Estratégico, programas, projetos e processos do Regional.
- Plano de Desenvolvimento de Líderes: define ações de capacitação, visando à qualificação, o aperfeiçoamento e o desenvolvimento dos gestores do CRCPI, incluindo o Conselho Diretor, Conselheiros, Gerentes e Comissão de Governança.
- Plano de Cargo e Salário: estabelecer uma política salarial que permita a ascensão profissional dos empregados de acordo com suas aptidões e desempenhos, além de contribuir para o desenvolvimento da política de recursos humanos.
- Ouvidoria: funciona como um canal de comunicação rápido e eficiente, estreitando a relação entre a sociedade e o CRCPI.
- Portal da Transparência: fornece informações sobre os atos e fatos de gestão praticados pelo Sistema CFC/CRC's para a classe contábil e a sociedade.
- e-SIC: atende aos pedidos de informação relacionados à Lei de Acesso à Informação, servindo de canal de comunicação entre o cidadão e o CRCPI.
- Portaria de Competência: estabelece limites e instâncias de governança para a contratação e pagamento de bens e serviços e de gastos com diárias e passagens.
- Plano Anual de Contratações: consolida as contratações a serem realizadas ou prorrogadas no exercício subsequente, auxiliando a administração na tomada de decisão.
- Carta de Serviços ao Cidadão: informa o usuário sobre os serviços prestados pelo Regional, as formas de acesso a essas atividades e, também, os compromissos e

padrões de qualidade de atendimento ao público do Sistema CFC/CRC's como para toda sociedade.

Comprometimento e apoio da Alta Administração

Considerando que a alta administração é composta do Plenário, do Conselho Diretor e das Vice-presidências, que integram o organograma do CRCPI, responsável por definir e avaliar a estratégia e as políticas, monitorando a conformidade e o desempenho destas e atuando nos casos de desvios identificados.

Unidade Responsável e Instâncias de Integridade

A alta Administração do Regional é composta pelo Plenário, Conselho Diretor e Vice-presidências, estando disposta tanto a composição quanto a competência no Regimento Interno aprovado pela Resolução do CRCPI nº 439/2009 e suas alterações.

- **Plenário**

I - Orientar, disciplinar e fiscalizar, pelos órgãos próprios, o exercício da profissão de Contabilista, coibindo e punindo as infrações e comunicando às autoridades os fatos que apurar cuja solução e repressão não seja de sua alçada;

II - Processar, conceder, organizar, manter, baixar, revigorar e cancelar os registros de Contabilistas e Organizações Contábeis, constituídas para exploração de serviços contábeis;

III - elaborar e aprovar o regimento interno e suas alterações, por deliberação de 2/3 de seus membros, submetendo-o à homologação do Conselho Federal de Contabilidade - CFC;

IV - Eleger o Presidente, os Vice-Presidentes e Membros das Câmaras, dando-lhes posse;

V - Aprovar o orçamento anual do CRC PI, de acordo com as determinações do CFC, e autorizar a abertura de créditos adicionais, bem como operações referentes às mutações patrimoniais.

VI - Julgar os balancetes mensais, balanços e prestação de contas, após o parecer da Câmara de Controle Interno para encaminhamento ao CFC;

VII - Apreciar e votar proposições sobre matéria de sua competência legal e regimental;

VIII - Conceder licença ao Presidente, Vice-Presidentes e aos demais Conselheiros e aplicar-lhes penalidades;

IX - Aprovar o seu quadro e regulamento de pessoal, criar plano de cargos, salários e carreira, fixar salários, gratificações e diárias de viagem, bem como autorizar a contratação de serviços especiais, respeitando o limite de suas receitas próprias;

X - Adotar, dentro do âmbito de sua competência e jurisdição, todas as medidas de interesse do exercício da profissão de Contabilista, tomando as providências necessárias à sua regularização e defesa;

XI - Cooperar com os órgãos dos Governos Estadual, Municipal e Federal sediados no Estado de Piauí, no estudo e solução dos problemas referentes à profissão de Contabilista, encaminhando ao Conselho Federal de Contabilidade os assuntos de alçada Federal;

XII - Manter estreito relacionamento com as Entidades da Classe Contábil do Estado de Piauí;

XIII - Manter relacionamento com os Conselhos Regionais de Profissões Liberais do Estado do Piauí;

XIV - Tomar as providências necessárias ao pronto e fiel cumprimento dos atos e recomendações do Conselho Federal de Contabilidade;

XV - Deliberar sobre as decisões das Câmaras de Controle Interno; de Fiscalização, Ética e Disciplina; Registro e de Desenvolvimento Profissional, ressalvadas as disposições contrárias neste Regimento;

XVI – Examinar e julgar as reclamações e representações escritas sobre serviços de registro e cadastro, bem como as infrações dos dispositivos legais relacionados com os serviços da profissão contábil;

XVII - Nomear e exonerar Delegados e Representantes do CRC PI, por proposta do Conselho Diretor, dando-lhes posse;

XVIII – Aprovar, por proposta do Conselho Diretor, do Presidente ou de Vice-Presidente, a constituição de comissões ou grupos de trabalho, para auxiliar nos projetos e atividades do CRC PI.

XIX – Autorizar, por proposta do Presidente a publicação de matéria de interesse do CRC/PI, inclusive o Relatório Anual de seus trabalhos bem como a relação dos profissionais habilitados a exceção de matérias inseridas no órgão de divulgação oficial do CRC/PI, que independem da aprovação do plenário.

XX – Decidi sobre processo de qualquer natureza, transitado e julgado, bem como aplicação de penas de suspensão e/ou rescisão de contrato de trabalho de seus empregados, proposto pelo Presidente do CRC/PI.

XXI – Apreciar e aprovar convênios, acordos e contratos, no sentido de alcançar objetivos relacionados ao aprimoramento científico e cultural da classe contábil.

XXII – Rever seus julgados.

XXIII – Autorizar a instalação e extinguir de escritórios regionais, delegacias regionais e credenciar representantes nos municípios ou distritos, sob administração central do órgão, visando a descentralização e a maior referencia de seus trabalhos.

XXIV – Escolher entre contador e técnico em contabilidade, os nomes que compõem a lista tríplice, para escolha dos vogais e suplentes que representam o CRC/PI na Junta Comercial do Estado, como também escolher entre Contador e Técnico em Contabilidade para representar o CRC/PI no Conselho de Contribuintes do Estado e Município.

XXV - Incentivar e contribuir para o aprimoramento técnico, científico e cultural dos contabilistas e da sociedade em geral;

XXVI - Autorizar a aquisição, alienação, doação, descarte ou oneração de bens móveis e imóveis do CRC-PI, submetendo ao CFC as propostas de alienação e de aquisição de bens imóveis, observadas as normas as normas pertinentes;

XXVII - Aprovar o plano de trabalho proposto pelo Conselho Diretor;

XXVIII - Adotar e promover, dentro do âmbito de sua competência, todas as medidas necessárias à realização de suas finalidades;

XXIX - Determinar diligências que entender necessárias para os seus julgamentos e ações;

XXX - Distribuir processos administrativos a conselheiros para análise e confecção do relato e/ou revisão, sendo que posteriormente deverão ser convocados, para apresentação de seu parecer e voto, bem como para deliberação do respectivo órgão;

XXXI – Aprovar a concessão de subsídios a terceiros, desde que tenha correlação com as funções e atividades do CRC-PI;

XXXII - Funcionar como Tribunal Regional de Ética e Disciplina (TRED-PI);

XXXIII - Colaborar nas atividades-fins da Fundação Brasileira de Contabilidade;

XXXIV - Interpretar este Regimento Interno e suprir suas lacunas, com recurso necessário ao Conselho Federal de Contabilidade.

§ 1º - As decisões do Plenário serão firmadas pelo Presidente do CRC-PI e na sua ausência por quem estiver presidindo a reunião.

- **Conselho Diretor**

I - Tomar conhecimento e deliberar sobre as questões ligadas à administração do CRC PI, inclusive de suas Subsedes, Delegacias e Representações;

II - Tomar conhecimento e deliberar sobre os problemas administrativos e operacionais do CRC PI;

III - Elaborar o Quadro do Pessoal e seu Regulamento próprio, submetendo-o à aprovação do Plenário;

IV - Estudar e planejar as gestões orçamentária, administrativa e financeira do CRC PI.

V - Propor ao Plenário a criação, alteração e extinção de Subsedes, Delegacias e Representações e a nomeação e exoneração de Delegados e Representantes;

VI – Analisar sobre processo de qualquer natureza, aplicação de penas de suspensão e/ou rescisão de contrato de trabalho de seus empregados, proposto pelo Presidente do CRC/PI, submetendo sua análise ao Plenário.

VII – Analisar o plano de trabalho anual e acompanhar o seu desenvolvimento;

VIII - Analisar a proposta orçamentária e opinar sobre os pedidos de créditos adicionais, submetendo-os ao exame da Câmara de Controle Interno e à aprovação do Plenário;

IX - Opinar sobre os balancetes mensais, balanços e prestação de contas, submetendo-os ao exame da Câmara de Controle Interno e à aprovação do Plenário;

X – Analisar o Programa de Educação Continuada.

XI - Promover as medidas necessárias à execução das suas deliberações.

- **Vice-Presidências**

Às Vice-Presidências Administrativa e Finanças; de Fiscalização, Ética e Disciplina; de Desenvolvimento Profissional; de Controle Interno; Técnica; de Registro, que são órgãos executivos, compete:

I – Superintender, orientar e coordenar os serviços e as atividades do Regional no âmbito das vice-presidências respectivas;

II – Auxiliar o presidente no planejamento, na execução, na avaliação e no controle dos objetivos fixados em suas respectivas áreas de atuação;

III – Coordenar as sessões das Câmaras afetas às suas vice-presidências;

IV – Submeter ao Plenário as decisões de suas respectivas Câmaras;

V – Emitir voto de qualidade quando houver nos julgamentos de suas Câmaras;

VI – Gerir as atividades relacionadas ao atendimento, às consultas e aos questionamentos referentes aos assuntos pertinentes a suas respectivas Câmaras.

Comissão de Gestão da Governança Corporativa

Instituída pela Portaria do CRCPI nº 95/2019, que tem como competências:

- I – auxiliar a alta administração na implementação e na manutenção de processos, estruturais e mecanismos adequados à incorporação dos princípios e das diretrizes da governança previstos na Resolução CFC 1.549/2018;
- II - incentivar e promover iniciativas que busquem implementar o acompanhamento de resultados, no Conselho, que promovam soluções para a melhoria do desempenho institucional ou que adotem instrumentos para o aprimoramento do processo decisório;
- III – promover e acompanhar a implementação das medidas, dos mecanismos e das práticas organizacionais de governança e a mitigação de riscos;
- IV – analisar evidências de desconformidade em relação ao cumprimento da legislação vigente, monitorando a adoção de medidas corretivas de combate aos fatores de riscos, irregularidades e possíveis atos ilícitos detectados dentro das atividades desenvolvidas no CRCPI, e acordo com as normas e legislações que regem o CRCPI;
- V – sugerir informações para integrar o relatório integrado, com vistas aos requisitos de boa administração;

Comissões de Avaliação de Conduta

A Comissão de Avaliação de Conduta, instituída pela Portaria do CRCPI nº 62/2019, cujas competências definidas por meio da Resolução do CRCPI nº 521/2019 têm a finalidade de:

- I – conhecer e apurar as denúncias de infrações que estão em desacordo com o Código de Conduta para os colaboradores e funcionário do Conselho Regional de Contabilidade do Piauí;
- II – orientar, dirimir dúvidas a respeito da interpretação e aplicação do Regimento Interno para os colaboradores e funcionários do Regional;
- III – receber propostas e sugestões para o aprimoramento e modernização do Regimento Interno para os colaboradores e funcionários do Regional e propor a elaboração ou a adequação de normativos internos aos seus preceitos;
- IV – apresentar relatório anual de suas atividades ao presidente do CRCPI;

V – desenvolver outras atividades inerentes à sua finalidade;

VI – elaborar seu regimento interno e plano de trabalho de gestão;

VII – aplicar os dispositivos do Regimento Interno para os colaboradores e funcionários do Regional, esclarecendo e julgando comportamentos com indícios de desvios de conduta.

A Comissão também terá natureza investigativa e consultiva, podendo instaurar processo para apuração de fato ou conduta que venha a ferir os postulados éticos recomendados aos colaboradores e funcionários do CRCPI.

Ouvidoria

A Ouvidoria é o canal de comunicação rápido e eficiente, estreitando a relação entre o cidadão e o CRC-PI, onde quaisquer incidentes que possam resultar na violação deste Plano devem ser imediatamente comunicado.

Para realizar Reclamação, Denúncia, Elogio, Sugestão, Solicitação e Simplifique, basta acessar o site do CRCPI: <http://www.crcpi.com.br/novo/ouvidoria>

Portal da Transparência e e-SIC

Com o objetivo de regulamentar a política de acesso e segurança da informação, no âmbito do Sistema CFC/CRC's, de acordo com as normas gerais estabelecidas na Lei nº 12.527/2011, o CFC publicou a Resolução nº 1.439/2013.

O Portal da Transparência é um canal de comunicação com o cidadão cujo objetivo é fornecer informações sobre os atos e fatos de gestão praticados pelo Sistema CFC/CRC's para a classe contábil e à sociedade brasileira.

O Portal da Transparência e Acesso à Informação, deverá atender, entre outros, aos seguintes requisitos:

I - conter ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão;

II - possibilitar a gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações;

III - garantir a autenticidade e a integridade das informações disponíveis para acesso;

IV - manter disponíveis e atualizadas as informações para acesso por, no mínimo, 5 (cinco) anos;

V - indicar local e instruções que permitam ao interessado comunicar-se, por via eletrônica ou presencial, com o Conselho de Contabilidade detentor do sítio; e

VI - adotar as medidas necessárias para garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência, nos termos do Art. 17 da Lei n.º 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e do Art. 9º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, aprovada pelo Decreto Legislativo n.º 186, de 9 de julho de 2008.

Quanto à transparência, o Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão (e-Sic) do CFC/CRC's é o canal de comunicação entre o cidadão e o CFC/CRC's para o atendimento dos pedidos de informação relacionados à Lei de Acesso a Informação, permite que qualquer pessoa, física ou jurídica, encaminhe pedidos de acesso a informação. Por meio do sistema, além de fazer o pedido, é possível acompanhar o prazo pelo número de protocolo gerado e receber a resposta da solicitação por e-mail; entrar com recursos, apresentar reclamações e consultar as respostas recebidas. O objetivo é facilitar o exercício do direito de acesso às informações públicas.

São atribuições do e-SIC;

- atender e orientar o público quanto ao acesso a informações;
- informar sobre a tramitação de documentos;
- protocolar documentos e requerimentos de acesso a informações, com entrega de número de protocolo para o acompanhamento da tramitação pelo requerente; e
- encaminhar as demandas às áreas responsáveis, conforme o grau de complexidade ou nível de competência.

Controle Interno

À Câmara de Controle Interno compete:

I – Fiscalizar, periodicamente, a Tesouraria e Contabilidade, examinando livros e demais documentos relativos a gestão financeira, o que constará, obrigatoriamente, de seu relatório mensal.

II - Examinar as demonstrações da receita arrecadada, verificando se a cota do Conselho Federal de Contabilidade corresponde ao valor da remessa efetuada;

III - Controlar o recebimento de legados, doações e subvenções;

IV - Examinar a seu critério os comprovantes de despesas pagas, quanto à validade das autorizações e quitações respectivas;

V - Dar parecer sobre os balancetes mensais, balanços, prestação de contas e relatórios de gestão, a serem submetidos ao plenário;

VI - Dar parecer sobre a proposta orçamentária e os pedidos de abertura de créditos adicionais a serem submetidos ao plenário;

VII - Fiscalizar, se necessário com a assistência da Auditoria Interna ou Externa, os valores e a Contabilidade, examinando livros e demais documentos relativos à gestão financeira;

VIII - Opinar sobre as inversões patrimoniais;

IX – Analisar e decidir os pedidos de redução e isenção de anuidades.

X – Emitir pareceres sobre subvenções e processos de licitações, e

XI - Requisitar aos órgãos do CRC PI todos os elementos de que necessitar para a execução de suas atribuições, inclusive a colaboração de funcionários.

XII - Acompanhar a execução orçamentária da entidade e as operações econômico-financeiras que se realizarem;

XIII – Appreciar, quando convocado, consultas a respeito do Controle Interno.

§ 1º - A Câmara de Controle Interno funcionará com a maioria absoluta de seus membros e deliberará por maioria simples.

Parágrafo único - As deliberações da Câmara serão tomadas por maioria simples tendo o vice presidente o voto de desempate e após serão submetidas à homologação do Plenário.

Agentes de Integridade

Os agentes de integridade são empregados designados pelo Presidente do CRCPI para exercer cargos de gestão, bem como os membros do Comitê de Integridade, que serão responsáveis pelas discussões, decisões e apoio à implementação e à evolução do Programa de Integridade do Regional.

Comitê de Gestão de Riscos

A Política de Gestão de Riscos do CRCPI, foi instituída por meio da Resolução CRCPI nº 522/2019, tem por finalidade estabelecer os princípios, diretrizes e responsabilidades a serem observados e seguidos no processo de gestão de riscos integrados ao Planejamento Estratégico, programas, projetos e processos do Regional.

A Política de Gestão de Riscos do CRCPI observará:

- os princípios de transparência, ética, eficiência e integridade;
- o estabelecimento de gestão de riscos de forma sistemática, estruturada e oportuna;
- a aplicação de forma contínua e integrada ao Planejamento Estratégico do CRCPI e aos processos organizacionais, subsidiando a tomada de decisões;
- o propósito em agregar valor aos processos internos, apoiando a melhoria contínua da gestão do CRCPI;
- o alinhamento ao perfil de risco do CRCPI;
- a necessidade em ser dinâmica, interativa e integrada às oportunidades e à inovação.

A Política de Gestão de Riscos do CRCPI tem por objetivos:

- mapear e aperfeiçoar os processos e as informações relacionadas a riscos e controles, assegurando que os responsáveis pelas tomadas de decisão, em todos os níveis, tenham informações suficientes para identificar e tratar riscos, otimizando as oportunidades e minimizando a ocorrência de ameaças;
- fomentar o alcance dos objetivos da organização, reduzindo os riscos a níveis aceitáveis;
- observar os aspectos da ética, conduta, economicidade, eficiência, eficácia e efetividade nos controles da gestão de riscos;
- otimizar a transparência e a prestação de contas à sociedade;
- integrar as informações relacionadas a riscos e controles de gestão ao processo do Planejamento Estratégico do CRCPI, na busca do atendimento aos objetivos institucionais.

O CRCPI institui o Comitê de Gestão de Risco através da Portaria nº 02/2019, tendo como competência:

- elaborar a Política e o Plano de Gestão de Riscos do Regional;
- assessorar a alta direção;
- comunicar à Diretoria Executiva o andamento do gerenciamento de riscos;
- recomendar, quando necessária, a reavaliação e readequação da Política de Gestão de Riscos do Regional;

- tratar os casos omissos e as excepcionalidade da Política de Gestão de Riscos do Regional;
- estabelecer o contexto de forma geral para o Processo de Gestão de Riscos;
- realizar o monitoramento e a análise crítica do Processo de Gestão de Riscos, propondo aos gestores ajustes e medidas preventivas e proativas;
- orientar as partes interessadas no Processo de Gestão de Riscos;
- elaborar e monitorar a Matriz Gerencial de Riscos, em que estarão descritos os riscos classificados como Extremos e Altos;
- comunicar as partes interessadas no processo de Gestão de Riscos.

Estratégias de Monitoramento Contínuo

Art. 4º São objetivos da Política de Governança e Compliance:

I – direcionar e monitorar as estratégias, políticas e planos institucionais, alinhando as ações às necessidades das partes interessadas, de modo a assegurar o alcance dos objetivos e a prestação de serviços de qualidade;

II – estabelecer metas e indicadores e monitorar o desempenho e os resultados alcançados no cumprimento da estratégia e dos objetivos;

III – promover ações de atualização e capacitação da alta administração com vistas à otimização dos resultados institucionais e à tomada de decisão embasada em informações de qualidade;

IV – garantir o cumprimento de padrões elevados de conduta pelos membros da alta administração e pelo corpo funcional;

V – definir formalmente funções, competências e responsabilidades, objetivando a segregação de funções críticas e o balanceamento de poder;

VI – aperfeiçoar os controles internos e implementar a gestão de risco aos processos e procedimentos de trabalho, garantindo sua eficácia e melhoria no desempenho das atividades;

VII – atuar em conformidade legal, primando pela qualidade nos procedimentos, pela desburocratização e pela transparência;

VIII – promover a comunicação aberta, voluntária e transparente, fortalecendo a participação social e o acesso público à informação.

Capacitação

As ações de capacitação no âmbito do Programa de Integridade foram consolidadas a partir de medidas em andamento ou futuras, apresentadas pelo Comitê de Gestão de Riscos, tendo como objetivo oferecer orientações e treinamentos para capacitar e sensibilizar os conselheiros, funcionários e colaboradores do Regional sobre as diretrizes, políticas e procedimentos relacionados aos valores éticos e às medidas de integridade do CRCPI.

Canais de Comunicação

Com vistas à melhoria da gestão e ao atendimento de qualidade ao usuário, o CRCPI tem como compromissos:

- Trabalhar pela gestão transparente, de forma que permita aos profissionais da contabilidade e à sociedade em geral conhecer os atos de gestão praticados pelo Regional;
- Receber, avaliar, encaminhar e dar o tratamento adequado às sugestões, pedidos de acesso à informação, elogios, solicitações, reclamações e denúncias sobre os serviços prestados pelo CRCPI, de forma a garantir soluções no menor prazo possível;
- Estabelecer e manter um canal de comunicação permanente, imparcial e transparente com os cidadãos que buscam os serviços do Regional;
- Prestar os serviços e atender ao usuário de forma adequada, observando os princípios da regularidade, continuidade, efetividade, segurança, atualidade, generalidade, transparência e cortesia;
- Atender o demandante sempre com urbanidade, respeito e acessibilidade, sem discriminação ou pré-julgamento, oferecendo-lhe uma resposta objetiva à questão apresentada;
- Agir com integridade, transparência, imparcialidade e justiça, zelando pelos princípios da ética, moralidade, legalidade, impessoalidade e eficiência pública;
- Restringir o acesso a dados pessoais sensíveis;
- Em caso de atendimento presencial, realizar atendimento preferencial para gestantes, lactantes ou pessoas com crianças de colo, pessoas idosas(acima de 60 anos) e pessoas com deficiência ;

- Realizar campanhas internas e treinamentos dos funcionários, buscando continuamente excelência nos serviços de atendimento;
- Fazer uso de instrumentos de aferição da satisfação dos usuários, com vistas ao aperfeiçoamento dos serviços;
- Facilitar e agilizar o acesso aos serviços, colocando à disposição do usuário sistemas on-line na rede mundial de computadores;
- Promover a modernização da estrutura física, incluindo a sinalização visual e tecnológica das unidades de atendimento e dos canais de comunicação com o público;
- Garantir segurança, limpeza, acessibilidade e conforto das unidades de atendimento ao público.

Canais de Atendimento ao Usuário

- Endereço: Av. Pedro Freitas nº 1000 – Vermelha CEP 64.018-000 Teresina-Pi.
- Horário de Funcionamento: 8h às 17h, de segunda a sexta-feira.
- Portal do CRCPI <http://www.crcpi.com.br/novo/>
- Telefone: (86)-3221-7531/ 3221-7161
- Ouvidoria: <http://www.crcpi.com.br/novo/ouvidoria>
- Redes sociais: **facebook:** @crcpi **Instagram:** @crc_pi **Twitter:** @crcpiaui

Principais contatos Institucionais Canais de Atendimento ao Usuário

Área	E-mail
Diretoria	diretoria@crcpi.org.br
Atendimento	atendimento@crcpi.org.br
Registro	registro@crcpi.org.br
Fiscalização	fiscalizacao@crcpi.org.br
Financeiro	financeiro@crcpi.org.br
Cobrança	cobranca@crcpi.org.br
Desenvolvimento Profissional	eventos@crcpi.org.br
Ouvidoria	ouvidoria@crcpi.org.br
Controle Interno	controle@crcpi.org.br

Considerações Finais

O Conselho Regional de Contabilidade do Piauí acredita que, com o conjunto de medidas adotadas e com as ações que estão sendo e que serão implementadas, o Plano de Integridade fortalece as diretrizes para uma conduta íntegra, ética, transparente e responsável por parte de seus dirigentes, colaboradores, funcionários e, de modo geral, por toda classe contábil, se disseminando com bom exemplo a ser seguido.